



**EDITAL Nº 04/2024 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE TREINAMENTO PROFISSIONAL
PROCESSO Nº 23225.000335/2024-74**

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Diretora Geral do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Campus Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Extensão, torna público o presente edital para seleção, registro e acompanhamento de propostas de projeto de Treinamento Profissional a serem desenvolvidas no ano letivo de 2024. O edital está em consonância com a [Resolução nº 20/2022](#) aprovada pelo Conselho do Campus Juiz de Fora em 05/07/2022.

1.2. Este edital disponibilizará **R\$100.000,00** em auxílio financeiro para bolsas, destinadas aos estudantes dos cursos técnicos e superiores do IF Sudeste MG Campus Juiz de Fora.

1.3. Os projetos de Treinamento Profissional poderão ser executados nas modalidades: presencial ou híbrida.

1.3.1 O projeto poderá ter até 50% (cinquenta por cento) da carga horária executada à distância, observadas as regras de registro de frequência previstas em edital.

1.3.2 Para que o projeto possa ser executado de forma híbrida, é necessária a previsão em sua submissão, conforme normas do edital.

1.4. Caracteriza o Programa de Treinamento Profissional o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente do Campus Juiz de Fora do IF Sudeste MG, que tem por finalidade a preparação dos seus discentes com matrícula ativa para o trabalho produtivo e o aperfeiçoamento das atividades institucionais do Campus.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL:

2.1. O objetivo deste edital é selecionar projetos de Treinamento Profissional, por ordem de classificação, visando apoio financeiro na forma de bolsas, em conformidade com a Resolução nº 20/2022.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:

3.1. Os projetos de Treinamento Profissional, que devem visar aos interesses de desenvolvimento institucional, serão apresentados por servidores do Campus Juiz de Fora.

3.1.1 O servidor deve ser do quadro permanente do Campus Juiz de Fora e não estar em



regime de licença ou de afastamento de qualquer natureza.

3.1.2. O servidor temporário ou substituto poderá participar como colaborador da equipe do projeto.

3.1.3 É vedada a participação de servidores que tenham pendências nos 3(três) anos anteriores ao edital com qualquer atividade identificada ou registrada na Diretoria de Extensão do Campus.

3.2. Cada coordenador poderá submeter, no máximo, **1(um) projeto** no âmbito do Programa de Treinamento Profissional com o máximo de **02 (duas) bolsas** para cada projeto.

3.2.1. Caso o coordenador tenha inscrito mais de 1(um) projeto, será considerado para avaliação aquele que tiver sido inscrito por último.

3.2.2. Cada servidor poderá participar de, no máximo, 2(dois) projetos de Treinamento Profissional, assumindo a função de coordenador em apenas 1(um) deles.

3.3. Para se candidatar às bolsas, o aluno deverá atender às seguintes condições:

- a. Estar regularmente matriculado em Curso Técnico de Nível Médio ou em Curso Superior do Campus Juiz de Fora;
- b. Não possuir pendência na Diretoria de Extensão;
- c. Atender aos pré-requisitos especificados no edital de seleção de bolsista;
- d. Não ser beneficiário de bolsa do IF Sudeste MG, exceto aquelas oriundas do Programa de Assistência Estudantil;
- e. Ter disponibilidade para cumprir as horas previstas neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail derc.jf@ifsudestemg.edu.br no período de 20/02/2024 a 08/03/2024.

4.2. O proponente deverá anexar ao e-mail os seguintes documentos para submissão de proposta:

1. Anexo I - [Identificação do Projeto](#);
2. Anexo II - [Desenvolvimento do Projeto](#).

3. Declaração ou e-mail do Setor de Transporte, indicando ciência e disponibilidade da solicitação de locomoção, caso se aplique. É imprescindível que esses recursos sejam devidamente indicados, especificados e quantificados pelo proponente



4.3. A ausência de qualquer documento exigido nesse edital ou preenchimento incompleto implicará na sua desclassificação.

5. DOS VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS:

5.1. O número de propostas apoiadas está condicionado à aprovação, à classificação e à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.2. A distribuição das bolsas está condicionada a disponibilidade orçamentária, respeitando a ordem de classificação do projeto no processo avaliativo.

5.4. As bolsas terão vigência de **08 meses**, com início das atividades previstas a partir de 02/05/2024 com término previsto para 20/12/2024.

5.5. O valor mensal das bolsas neste edital será de:

- a) R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para alunos dos Cursos Técnicos com carga horária semanal de 10h.
- b) R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para alunos dos Cursos Superiores com carga horária semanal de 10h.
- c) R\$700,00 (setecentos reais) para alunos dos Cursos Superiores com carga horária semanal de 20h.

5.6. O pagamento das bolsas será realizado via depósito em conta bancária, da qual o bolsista deve ser titular, e está condicionado à entrega do registro de frequência mensal.

5.7. O Campus Juiz de Fora se reserva o direito de alterar os valores indicados no item 5.5 deste edital, em virtude de alteração da disponibilidade orçamentária e financeira.

5.8. A Diretoria de Extensão poderá alterar, segundo as propostas apresentadas, o número de vagas, desde que não ultrapasse os recursos alocados neste edital. Cada vaga excedente disponível para os Cursos Superiores poderá ser convertida em duas vagas para os Cursos Técnicos de nível médio e, para cada duas vagas excedentes disponíveis para os Cursos Técnicos, uma nova vaga poderá ser alocada para os Cursos Superiores.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Os projetos serão avaliados por, no mínimo, 2(dois) servidores públicos com titulação mínima de graduação inscritos em edital específico de seleção de avaliadores para Treinamento Profissional e, quando necessário, poderão ser indicados outros servidores públicos pela Diretoria de Extensão.

6.2. Os critérios adotados para aprovação dos projetos deverão considerar os seguintes aspectos:



- I. Relevância profissional e compatibilidade com o curso: as ações do projeto devem ter afinidade com o curso e ser de importância para a formação profissional do aluno;
- II. Justificativa: o projeto deve demonstrar a sua importância para o desenvolvimento institucional do IF Sudeste MG e profissional do aluno e demonstrar com clareza o porquê de sua proposta;
- III. Objetivos: o projeto deve demonstrar o que proporcionará à instituição e ao aluno, como profissional, durante a execução e ao término;
- IV. Descrição das atividades: o projeto deve demonstrar como se desenvolverá, tendo compatibilidade com os objetivos e justificativa propostos;
- V. Cronograma: deve ser demonstrado o tempo em que as atividades propostas vão se realizar, avaliar se será compatível com os prazos do projeto e com a natureza das atividades;
- VI. Avaliação dos resultados: descrição dos resultados pretendidos, demonstrando os resultados gerais referentes ao desenvolvimento da instituição e do aluno de acordo com a natureza do projeto.

6.3. Os projetos serão considerados aprovados se:

- a) Atenderem à Resolução nº 20/2022;
- b) Atenderem ao Edital;
- c) Receberem nota mínima de 60% do total de pontos;

6.4. A nota do projeto será calculada a partir da média das duas avaliações.

6.5. Em caso de discrepância entre as notas dos dois avaliadores, o projeto será encaminhado para um terceiro avaliador. Neste caso, a nota do projeto será calculada eliminando-se a nota mais baixa entre as 3 (três) recebidas pelo projeto, calculando-se a média das notas restantes.

6.6. Havendo empate na classificação dos projetos, serão considerados como critérios de desempate:

- 1) Maior pontuação no item “Relevância para o desenvolvimento profissional do aluno”;
- 2) Maior pontuação no item “Compatibilidade das atividades com os objetivos e justificativa propostos”;
- 3) Maior pontuação na soma das notas dos itens “Relevância do projeto para o desenvolvimento do Campus Juiz de Fora e benefícios que serão proporcionados à instituição”.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. A Diretoria de Extensão divulgará, de acordo com o cronograma deste edital, o resultado provisório relacionando os projetos em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação.

7.2. O recurso quanto ao resultado provisório deverá ser formalizado pelo proponente através do formulário ([Anexo III](#)), e encaminhado para o e-mail derc.jf@ifsudestemg.edu.br, de acordo com o cronograma do edital.



7.3. Caberá à Diretoria de Extensão apreciar os recursos que porventura sejam apresentados.

7.4. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recursos neste edital.

6.4. Quando não contemplados com bolsa, o orientador poderá dar prosseguimento ao projeto com alunos voluntários, devendo demonstrar interesse no período indicado pelo edital, e realizar os mesmos procedimentos e prazos da seleção de bolsistas. Caso não ocorra essa manifestação, a proposta do projeto será arquivada, facultada a submissão ao edital de fluxo contínuo.

8. SELEÇÃO DE BOLSISTAS

8.1. A participação do aluno no Programa de Treinamento Profissional será validada após aprovação no processo de seleção e a apresentação do Termo de Compromisso.

8.1.1. O Termo de Compromisso será firmado entre o aluno, o coordenador e o Campus Juiz de Fora do IF Sudeste MG.

8.1.2 O aluno não terá nenhum vínculo empregatício com o Campus Juiz de Fora do IF Sudeste MG.

8.2. Somente poderão concorrer na seleção os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores no Campus Juiz de Fora.

8.3 Os coordenadores poderão adotar critérios para a seleção dos bolsistas como, por exemplo, provas, entrevista, análise de currículo, dinâmicas, entre outros, conforme a natureza do projeto e desde que garantida a isonomia.

9. DO COMPROMISSO

9.1. São direitos e deveres do coordenador do projeto previstos na Resolução nº 20/2022:

- a) Submeter e registrar projeto institucional de Treinamento Profissional, conforme as regras previstas neste edital e na Resolução, bem como coordenar o projeto de acordo com seu poder de comando;
- b) Estruturar e disponibilizar o plano de atividades, conforme regras previstas em edital, bem como apresentar o seu desenvolvimento.
- c) Participar das atividades e eventos programados pela Instituição, em conjunto com o(s) aluno(s) integrante(s) do projeto, conforme previsto neste edital;
- d) Atestar a frequência do aluno dentro do prazo e do mecanismo definidos pela Diretoria de Extensão;
- e) Assinar o [Termo de desistência de Coordenador de Projeto de Treinamento Profissional](#) em caso de desistência, sob pena de pendência na Diretoria de Extensão;
- f) Ter contabilizada a carga horária de trabalho dos servidores orientadores como horas previstas nos devidos regulamentos, enquadrado na modalidade de extensão;
- g) Obter certificado do Programa de Treinamento Profissional quando o projeto desenvolver pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para execução do projeto.

9.2. São direitos e deveres do bolsista/voluntário do projeto previstos na Resolução nº 20/2022:



- a) Obter compensação ou remanejamento de horário de execução do projeto, em virtude de motivo justificável;
- b) Receber certificado de participação do programa, desde que frequente pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de execução do projeto e que tenha atendido às exigências deste regulamento e das demais normas do programa;
- c) Receber declaração de participação parcial durante a execução do projeto;
- d) Cumprir as normas do programa, bem como o plano de atividades proposto no projeto;
- e) Assinar o Termo de Compromisso antes de iniciar suas atividades no projeto de Treinamento Profissional, conforme cronograma do edital de seleção de bolsistas;
- f) Assinar o Termo de Rescisão do projeto em caso de desistência, sob pena de pendência na Diretoria de Extensão;
- g) Participar das atividades e eventos programados pela Instituição, em conjunto com coordenador do projeto, conforme previsão do edital do Programa de Treinamento Profissional;
- h) Não faltar injustificadamente por 30(trinta) dias consecutivos ou por mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de forma alternada;
- i) Não ter pendências junto à Diretoria de Extensão.

10. DO RELATÓRIO FINAL E CERTIFICAÇÃO:

10.1. Ao final do período de execução do projeto, o coordenador deverá apresentar um relatório descrevendo as ações e os resultados alcançados, conforme [modelo disponibilizado](#) pela Diretoria de Extensão.

10.2. Ao encerramento da participação do aluno no projeto, o mesmo deverá apresentar um relatório descrevendo as atividades realizadas no período de sua participação, conforme [modelo disponibilizado](#) pela Diretoria de Extensão.

10.2.1 Os relatórios dos projetos serão encaminhados para avaliação e parecer de, no mínimo, 2(dois) avaliadores ad hoc, a fim de promover um retorno sobre os resultados e a relevância do projeto, e possíveis mudanças para melhorias de futuras submissões.

10.2.2 A avaliação poderá ser substituída por certificado de apresentação de trabalho em evento, em que se tenha apresentado o projeto de Treinamento Profissional correspondente.

10.3. A emissão do certificado será condicionada aos seguintes fatores:

- a) Desenvolvimento do projeto por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para execução do projeto;
- b) Frequência do bolsista/voluntário em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de execução do projeto e que tenha atendido às exigências deste regulamento e das demais normas do programa;
- c) Entrega do relatório final.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital que serão feitas no portal institucional.

11.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.3. Compete ainda ao coordenador de projeto verificar, a qualquer tempo, se a mesma produzirá resultado potencialmente objeto de proteção de conhecimento. Confirmada essa hipótese, a Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação deve ser comunicada para fazer o acompanhamento.

11.5.. As normas presentes neste regulamento não excluem a aplicação de quaisquer outras vigentes no IF Sudeste MG e outras correlatas.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Extensão.



12. CRONOGRAMA:

ETAPAS	PRAZOS
<i>Lançamento do Edital</i>	09/02/2024
<i>Impugnação do Edital</i>	15/02/2024
<i>Apreciação dos pedidos de impugnação</i>	16/02/2024
<i>Publicação do Edital</i>	19/02/2024
<i>Inscrição de Projetos</i>	20/02 a 08/03/2024
<i>Análise e Avaliação de Projetos</i>	20/02 a 15/03/2024
<i>Resultado Provisório</i>	18/03/2024
<i>Recurso</i>	19/03 e 20/03/2024
<i>Análise de Recursos</i>	21/03/2024
<i>Resultado Final</i>	22/03/2024
<i>Publicação do Edital de Seleção de Bolsistas</i>	22/03/2024
<i>Inscrição de Bolsistas</i>	22/03 a 08/04/2024
<i>Seleção de Bolsistas</i>	09/04 a 17/04/2024
<i>Resultado Provisório da Seleção de Bolsistas</i>	18/04/2024
<i>Recurso Referente à Seleção de Bolsistas</i>	19/04 a 22/04/2024
<i>Análise de Recursos</i>	23/04/2024
<i>Resultado Final da Seleção de Bolsistas</i>	24/04/2024
<i>Assinatura do Termo de Compromisso</i>	25/04 a 30/04/2024
<i>Início dos Projetos</i>	02/05/2024
<i>Término previsto dos Projetos</i>	20/12/2024
<i>Prazo para entrega do Relatório Final</i>	Até 20/12/2024

Juiz de Fora, 09 de fevereiro de 2024.

Jacqueline Rodrigues Gonçalves da Costa

Jacqueline Rodrigues Gonçalves da Costa
Diretora de Extensão do Campus Juiz de Fora IF Sudeste MG
Portaria nº 292 de 23/04/2021

Cláudia Valéria Gávio Coura

Cláudia Valéria Gávio Coura
Diretora Geral do IF Sudeste MG Campus Juiz de Fora
Portaria nº 511 de 17/05/2021



Cargo	Edital de Seleção de Projetos TP 2024Edital TP
Nome de arquivo	04_2024.pdf
Identificação do documento	16725db01ecd492ddb67aee871ab16ee40f5f262DD /
Formato de data da trilha de auditoria	MM / YYYY
Status	● Assinados

Histórico do documento

 ENVIADO	09 / 02 / 2024 11:21:58 UTC	Enviadas para assinatura de Jacqueline Rodrigues Gonçalves da Costa (jacqueline.costa@ifsudestemg.edu.br) and Cláudia Valéria Gávio Coura (claudia.coura@ifsudestemg.edu.br) por derc.jf@ifsudestemg.edu.br IP: 189.105.81.131
 VISUALIZADO	09 / 02 / 2024 11:35:48 UTC	Visualizado por Jacqueline Rodrigues Gonçalves da Costa (jacqueline.costa@ifsudestemg.edu.br) IP: 200.131.96.2
 ASSINADO	09 / 02 / 2024 11:36:57 UTC	Assinado por Jacqueline Rodrigues Gonçalves da Costa (jacqueline.costa@ifsudestemg.edu.br) IP: 200.131.96.2
 VISUALIZADO	09 / 02 / 2024 13:44:18 UTC	Visualizado por Cláudia Valéria Gávio Coura (claudia.coura@ifsudestemg.edu.br) IP: 200.131.96.2



Cargo	Edital de Seleção de Projetos TP 2024Edital TP
Nome de arquivo	04_2024.pdf
Identificação do documento	16725db01ecd492ddb67aee871ab16ee40f5f262DD /
Formato de data da trilha de auditoria	MM / YYYY
Status	● Assinados

Histórico do documento


ASSINADO

09 / 02 / 2024
13:44:33 UTC

Assinado por Cláudia Valéria Gávio Coura
(claudia.coura@ifsudestemg.edu.br)
IP: 200.131.96.2


CONCLUÍDO

09 / 02 / 2024
13:44:33 UTC

O documento foi concluído.